



**TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22.373/2025**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:**

**1.2. ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

**1.3. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS (FOGOS DE VISTAS) SEM ESTAMPIDO, PARA SHOW PIROTÉCNICO, PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE BUJARU.**

**1.4. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns de acordo com o art. 6º, XIII da lei 14.133/2021.**

**1.5. Os itens desta contratação não são caracterizados como bens de luxo de acordo com o decreto n.º 10.818/2021.**

**1.6. Prazo de Vigência:** O prazo de vigência desta contratação é 12(doze) meses de acordo com o art. 105 da lei 14.133/2021, a partir da assinatura do contrato.

**1.7. DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Rojão de Vara Cores	CX	10
02	Rojão de Vara Treme Terra	CX	10
03	Torta Copacabana 120 TBS	CX	03
04	Torta Esplendor 110 TBS	CX	05
05	Torta Infinity Show 177 TBS	CX	05
06	Torta Titanic 119 TBS ouro	CX	05
07	Morteiro efeitos especiais 3 pol	CX	10
08	Morteiro efeitos especiais 4 pol	CX	10
09	Morteiro efeitos especiais 5 pol	CX	10
10	Morteiro efeitos especiais 6 pol	CX	10
11	Morteiro efeitos especiais 8 pol	CX	10

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em análises pela comissão de planejamento da Secretaria Municipal de Administração de Bujaru, com fundamento da lei 14.133/2021 e art. 2º inciso I do Decreto Municipal n.º 01 de 02 de janeiro de 2024 e art. 3º, inciso I Decreto Municipal n.º 2 de 02 de janeiro de 2024.**

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**3.1. OBSERVAÇÃO:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**3.2. Documento do representante legal da empresa:** a) Documento com CPF e Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es), conforme contrato social.

**3.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, e com vigência na data da abertura da sessão pública;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública;
- f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública.

**3.4. Documento referente à Qualificação Econômico-financeira:** Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (NOVENTA) dias antes da data do recebimento.

**3.5. Qualificação Técnica:** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação;

**3.5. Subcontratação: Expressamente vedado a subcontratação sob pena de aplicação de multa e rescisão do contrato bem como todas as sanções previstas na Lei 14.133/2021;**

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO:**

4.1. O item será entregue em única parcela, com local a ser determinado pelo órgão contratante.

#### **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e/ou Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade;

5.3. Expedir Nota Fiscal dos produtos com a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e global, e ainda fazer acompanhar das autorizações de fornecimento dos produtos ou assinatura dos responsáveis.

5.4. Estar à disposição da administração sempre que solicitado.

5.5. detentora da Ata e/ou contratada deverá entregar os produtos em conformidade com o exigido no termo convocatório e submeter-se à fiscalização do Fundo Municipal de Cultura, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

5.6. A detentora da Ata e/ou contratada responde, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

5.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais resultantes do fornecimento dos produtos.

5.8. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

5.9. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente a fornecimento dos produtos, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento de produtos e demais incidentes sobre o fornecimento.

5.10. A contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.

5.11. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências serão as compatíveis com as do termo de referência, e a empresa deverá obrigatoriamente atender.

5.12. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em



decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

**5.13.** A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**5.14.** A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante a vigência do contrato.

**5.15. Caberá ao Contratado:** a) Transportar, por sua conta e risco, os produtos até o município de Bujaru, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte; b) Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos; c) Substituir os produtos que apresentarem defeito de fabricação e/ou avarias causadas no transporte;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** Efetuar o pagamento a detentora da Ata e/ou contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

**6.2.** Realizar a fiscalização prévia da procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade dos mesmos e remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando os produtos não forem fornecidos de forma satisfatória;

**6.3.** Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.

**6.4.** Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

**6.5.** Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

## **7. DO PAGAMENTO.**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até o 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato e pelo Controle Interno, de acordo com as quantidades entregues.

**7.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

**7.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

## **8. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**8.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Administração de Bujaru conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

**8.2.** Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

**8.2.1.** Advertência por escrito;

**8.2.2.** Multa de dois por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

**8.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a dois anos;

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que: a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato; b) Deixar de entregar os documentos

exigidos no certame; **c)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **d)** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; **e)** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **f)** Apresentar declaração ou documentação falsa; **g)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **i)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **j)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**9.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; **b)** Multa; **c)** Impedimento de licitar e contratar; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10. DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO.** O valor estimado de contratação é de **R\$ 49.955,73** (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos)

**11. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO.** Contratação Direta – Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 alterado pelo Decreto Nº 12.343, de 30 de Dezembro De 2024.


**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Fundo Municipal de Cultura.

**13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.** Será designado servidor com atribuições e competências destinadas para este fim.

**14. DOS CASOS OMISSOS:** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste termo de referência serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei n.º 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, sempre considerando os princípios da que regem a administração pública.

**15. DO FORO:** As partes elegem o foro da comarca de Bujaru – Pará com expressa renúncia de qualquer outro para resolver possíveis litígios que decorram deste procedimento.

Bujaru, 19 de novembro de 2025.

  
**Glemeson Landell de Souza Rodrigues**  
Secretário Municipal de Cultura